



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/CAE-PAME-RJ/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EMPREGANDO UMA REDE IP MULTISERVIÇOS, COM TECNOLOGIA MPLS

EMPRESA CLARO S.A.

PAG Nº 67106.011212/2019-23

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/CAE-PAME-RJ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA CLARO S.A.

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 445803 COMAER e CPF nº 081.286.978-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1994111087, expedida pelo CREA-RJ, e CPF nº 944.335.007-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.011212/2019-23, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **091/CAE-PAME-RJ/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** o valor do contrato em função da redução das alíquotas de ICMS, de acordo com a Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022 e Decretos Estaduais, conforme descrito no Parecer Técnico nº 4/TEL/2023 e seus anexos, nos termos do § 5º, art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é a **redução mensal de R\$ 10.413,32 (dez mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, correspondendo ao total de **R\$ 62.479,92 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, representando aproximadamente, supressão de 11,46% do valor.

2.2. Mensalmente, o preço original do contrato era de R\$ 81.789,18 (oitenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Com a redução das alíquotas do ICMS, **o valor mensal passará a ser R\$ 71.375,86 (setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor	Finalidade
Contrato	10/07/2020	10/01/2023	R\$ 2.186.417,60	-

1º Termo Aditivo	11/01/2023	10/07/2023	Sem valor	Prorrogação do prazo de vigência por 6 meses
2º Termo Aditivo	Data de assinatura	10/07/2023	Supressão mensal de R\$ 10.413,32 correspondendo ao total de R\$ 62.479,92	Alteração do valor do contrato em função da redução das alíquotas de ICMS
Valor Total do Contrato			R\$ 2.123.937,68	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte: 105A0008;

Programa de Trabalho: 05.151.6012;

Ação: 20XV 02;

Plano Interno: SCEA04LOG05

Elemento de Despesa: 339040;

PLANSET DECEA: LOG04023.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada com a redução correspondente a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 4/TEL/2023, de 29/05/2023 e;

5.1.2. Anexos do Parecer: 1. Carta da Contratada, de 8/05/2023; 2. Memória de Cálculo – ajuste ICMS de 2022; e 3. Cronograma Físico-Financeiro ajustado.

5.1.3. Nota Explicativa do PAME-RJ, de 28/06/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ

PAULO CESAR DE OLIVEIRA:9443350763
0763

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR DE
OLIVEIRA:94433500763
Dados: 2023.07.04 17:44:40
-03'00'

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

MARCUS VINICIUS VIOLENTO:01177821737
737

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS
VIOLENTO:01177821737
Dados: 2023.07.05 11:23:27 -03'00'

MARCUS VINICIUS VIOLENTO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do PAME-RJ

RAFAEL DE SOUZA PEREIRA 1º Ten QOCON ANS
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo aditivo - CT091/CAE-PAME-RJ/2020
Data/Hora de Criação:	05/07/2023 14:51:35
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	5
Hash MD5:	0b9660cfe37513fe24d7c80a1af523da
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL DE SOUZA PEREIRA no dia 05/07/2023 às 11:52:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 05/07/2023 às 14:34:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO SANDRO PAZ no dia 05/07/2023 às 15:12:40 no horário oficial de Brasília.